



Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

LEI MUNICIPAL Nº. 802/2007

SÚMULA: “Autoriza a Suplementação Orçamentária por excesso de Arrecadação, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, o **Sr. Manoel Rodrigues de Freitas Neto**, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Terra Nova do Norte, aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte:

Art. 1º. – Fica a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, autorizada a suplementar por excesso de arrecadação o valor mencionado nas dotações orçamentárias pertinentes a funcional programática – 05.002.26.782.0710.1.007 – Recuperação, Construção de Estradas, pontes e bueiros até o valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)

Art. 2º. – Para respaldar a legalidade do Art. 1º desta Lei, embasa-se no Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal 4.320.

Art. 3º. – Os valores dispostos no Art. 1º, somente serão suplementados ao Orçamento do exercício de 2007 por excesso de arrecadação se, efetivamente adentrarem aos cofres municipais, estando vedado qualquer outra possibilidade.

Art. 4º. – Fica revogado a letra “b” do Art. 1º da Lei Municipal nº 800 de 17 de julho de 2007.

Art. 5º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte – MT, 10 de agosto de 2007.


MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado em
10/08/2007
Adriana de Araujo

Governo Municipal

